



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - Hmed, conforme as quantidades e especificações técnicas presentes neste Termo de Referência anexo I-A.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. **525/2020 de 15 de Dezembro de 2020**.

2.2. A aquisição desses bens tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Regulamento do Pregão", e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, é polo para a região, atendendo aos municípios de Fortim, Icapuí, Beberibe e Itaiçaba, em procedimentos eletivos e de urgências.

Considerando que o Hospital passou por reforma e ampliação do número de leitos, e conseqüentemente o número de atendimentos irá aumentar.

Considerando que atualmente utilizamos um aparelho de raio – x manual, para realizar os exames durante os procedimentos cirúrgicos, com sistema de revelação por meio de produtos químicos.

Considerando as recomendações da Vigilância Sanitária do Estado, em visita in loco, quanto ao desuso das reveladoras químicas, pelos riscos à saúde dos profissionais e proteção ao meio ambiente.

Considerando que com a aquisição do equipamento de raio – x no qual será possível produzir imagens em tempo real com até milhares de tons de cinza, através de geração de imagens digitais e com baixa dose de radiação, para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED. O mesmo será utilizado no Centro Cirúrgico do Hospital, durante as cirurgias da clínica geral e traumatológica.

Considerando que os itens 02 à 07 já foram licitados anteriormente e foram decretados deserto e ou fracassado e que a aquisição desses equipamentos torna-se fundamental para o desempenho das atividades do Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, pois visa garantir a eficiência e dinamismo nas execuções das ações, bem como garantir a satisfação dos assistidos, assim a necessidade de estruturar minimamente os ambientes existentes, torna se indispensável para a continuidade das atividades.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o número de registro do produto na ANVISA, ou a comprovação de isenção de registro, já considerando todos os tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos, e ainda arcar com as despesas com o conserto, substituições e demais danos que causar. A empresa será submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. A Secretaria da Saúde poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:



a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – fornecimento de Equipamentos Hospitalares, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

b) ALVARÁ DE LICENÇA, expedido pela vigilância sanitária Estadual ou Municipal dentro do seu prazo de validade.

5.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,00

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,00

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}}$ menor ou igual a 0,75

5.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para o fornecimento dos bens, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e se encerrará conforme vigência dos respectivos créditos orçamentários.

7 - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

7.1. Para o fornecimento dos bens, serão emitidas Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

7.2. A entrega dos bens deverá ser feita até no máximo **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

7.3. Os bens solicitados deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, localizado à Avenida Dragão do Mar nº 819, Bairro Centro, Aracati-CE.

7.4. Os bens serão recebidos por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde.

7.5. A empresa contratada deverá entregar os bens no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

8 - DO RECEBIMENTO DOS BENS

8.1. Os bens serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no item 6.3, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8.2. Os bens serão recebidos da seguinte forma:

✍



- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, modelo, número do registro na ANVISA, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

9.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor do Almoxarifado Municipal ou designado pela Secretaria da Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do servidor designado, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito do bem.

10.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

10.4. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

10.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução desta aquisição.

10.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.9. Responsabilizar-se pelo treinamento operacional, para as equipes envolvidas diretamente no manuseio e uso do equipamento. *(Exigência para o item 01).*

10.10. Responsabiliza-se pela manutenção periódica do equipamento, durante o prazo de garantia, através de assistência técnica autorizada pelo fabricante, comprovada com a apresentação do certificado de assistência técnica autorizada pela fabricante, e garanta o comparecimento do especialista de campo no local de instalação do equipamento, dentro do prazo máximo de 48 horas úteis, após a comunicação de quaisquer defeitos ou não funcionamento. *(Exigência para o item 01).*

10.11. Fornecer o catálogo original do equipamento que conste todas as características técnicas do equipamento, o manual de operação e de serviços, termo de garantia, relação de assistência técnica autorizada. *(Exigência para o item 01).*

11 - DA GARANTIA



11.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia quanto a defeitos de fabricação, embalagem, especificações ou outros, por período mínimo de **12 (doze) meses** garantidos pela empresa, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e em casos de necessidade de envio para a autorizada, é responsabilidade da empresa encaminhar o bem.

11.2. Todos os bens deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

12.2. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.

12.3. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei.

13 - DAS SANÇÕES

13.1. A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas no Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;

13.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

13.3. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FONTE DE RECURSO

14.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

1001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

st

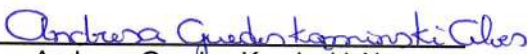


PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATENSE



- 10 302 0009 2.094 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária
- 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
- 1211000000 – Receita de imposto - transferências da saúde

Aracati - CE, 25 de Janeiro de 2021.


Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO I.A
RELAÇÃO E QUANTIDADES DOS BENS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01	<p>ARCO CIRÚRGICO – (RAIOS X ARCO EM C): Gerador com potência de no mínimo 2KW, Raios-X de Alta Frequência para realização de fluoroscopia contínua e pulsada. Equipamento de radiologia com Braço Tipo "C" com movimentos; Ampola de Raios-X com Anodo Fixo ou Giratório Bifocal e foco duplo; Capacidade térmica do anodo igual ou superior a 60 kHU e do conjunto tubo (fonte de raios-X) de, pelo menos, 900kHU; Fluoroscopia Contínua: 40 – 110 Kvp / 0,4 a 4mA; Fluoroscopia de Alto Contraste: 40 – 110 Kvp / 0,4 a 12mA; Radiografia: 40 – 110 kV / 20 mA; Colimador motorizado com duas palhetas duplas; (Sistema de proteção): Circuito de proteção contra superaquecimento; Proteção contra sobre-corrente para o tubo de raios-x; Bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo; Indicação no Display e Bloqueio em caso de falha de corrente (filamento) e alta tensão; Timer de escopia; Calibração do equipamento via SOFTWARE através de SETUP interno; (Sistema de Imagem): Busca automática (digital) do kV na fluoroscopia (ABS); Intensificador de imagens de 9" com zoom atuando nos campos de 6" e/ou 4,5"; Câmera CCD de no mínimo 1Kx1K. Sistema eliminador de ruído quântico, filtro de imagem; 02 (dois) monitores LCD – TFT coloridos, de no mínimo 19 polegadas, alto contraste, com resolução de 1280x1024 Pixels; Painel de controle indicador das funções; Película de revestimento do painel de alta durabilidade; Tecla para seleção do modo fluoroscopia contínua, fluoroscopia pulsada e radiografia; Ajuste automático e manual de kV/mA; Seleção de campo de intensificador (6" e 9" e/ou 4,5"); Teclas sobe/desce da coluna e abertura/fechamento do colimador; Acionamento do preparo e grafia pelo painel; Acionamento da escopia pelo painel e pedal (footswitch); Deverá possuir interface de comunicação de imagens tipo DICOM (DICOM Send/Storage, DICOM Print, DICOM Worklist, DICOM MPPS) com processamento de imagem 1K X 1K; Deverá permitir o upgrade futuro do software para inclusão e/ou atualização de protocolos de cirurgia; (Conjunto mecânico): Possuir rotação motorizada do colimador e rotação de imagem sem radiação; Arco C com abertura de, no mínimo, 76 cm e movimentação angular de, no mínimo, 115 graus em torno do paciente; Profundidade mínima do arco de, no mínimo, 61 cm; Distância foco-filme de, no mínimo, 98 cm; Todos os movimentos do arco deverão ser contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética, diminuindo o esforço necessário para manuseio; Controle motorizado de altura do arco (mínimo de 42cm de deslocamento vertical); Pintura eletrostática; Puxadores do arco e workstation; Rodas livres independentes com sistema de freio nas rodas do arco e nas rodas da workstation, de forma que permita uma movimentação leve e suave, sem exigir grande esforço do usuário; Alimentação bivolt ou 220 volts bifásico, 60 Hz;</p>	und	01	R\$ 319.828,82	R\$ 319.828,82



PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	(Gravação/Impressão da imagem): Panning e zoom; Exibição dupla; Interface para footswitch; deve possuir sistema de gravação de CD/DVD-RW externo ou interno e porta USB para armazenamento e exportação de imagens; Possibilidade de armazenamento de até 50.000 imagens na workstation; Impressora térmica preto e branco de alta definição; Alimentação elétrica: bivolt ou 220v/60hz. (Acessórios): Cabos dotipo(2p+t)paraconexãona redeelétrica;Carrodetransporte dos monitores; Teclado e mouse para entrada de dados, ou dispositivo equivalente para entrada de dados; Gravador em mídia digital para gravar as imagens geradas (CD/DVD-r/w); Porta USB de serviço para a equipe técnica e para exportação de imagens geradas; Caso o Equipamento necessite de algum dispositivo de acesso ao modo de serviço, como Dongle ou similar, deverá ser fornecido junto ao equipamento, com licença vitalícia. Cópia do Aplicativo, sistema Operacional, e todos os programas para pleno funcionamento do Equipamento; Relatório de log de erros e configurações de dicom etc(ou assistênciaremotapeloperíododeduraçãodalicença);Todosos testes de aceite exigidos na Portaria 453/98-MS e Registros válidos referentes a tecnologia e produção do mesmo (ANVISA, INMETRO); O fabricante deverá fornecer manuais de operação, instalação e serviço impressos e em português, sem ônus para o hospital; O fabricante deverá fornecer treinamento para toda a equipe de operadores do equipamento, sem ônus para o hospital; Possuir assistência técnica disponível para atender a região doHospital; Possuir garantia de, no mínimo, 24 meses à partir da data de instalação ; O fabricante ficará responsável por entregar e instalar o equipamento no setor indicado pelo Hospital; (AMPLA DISPUTA) .				
02	BIPAP com Monitor Gráfico. Equipamento utilizado para ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Deve atender os seguintes tratamentos: Terapia intensiva, semi-intensiva, recuperação, fisioterapia, ventilação adulto e infantil. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H2O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna com autonomia de no mínimo 8 horas. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Máscara facial tamanho M reutilizável; Máscara facial tamanho G reutilizável; Máscara facial pediátrica reutilizável, Circuito para ventilação não invasiva reutilizável, Válvula de exalação reutilizável, Conectores para O2 reutilizável, Umidificador Aquecido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	Und	01	R\$ 9.828,01	9.8028,01
03	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes	Und	02	64.307,41	128.614,82



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
	neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH20; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH20; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. (AMPLA DISPUTA)				
04	Bomba de Infusão COM KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO BOLUS, BATERIA, EQUIPO UNIVERSAL	Und	07	R\$ 5.981,11	R\$ 41.867,77
05	Bomba de Infusão de Seringa: Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis	Und	01	R\$ 8.117,82	R\$ 8.117,82





PREFEITURA DO
ARACATI

ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V/UNITS	V/TOTAL
	audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário.				
06	Balde a pedal. Material de confecção: aço inox. Capacidade de 30 a 49 litros.	Und	02	R\$ 267,67	R\$ 535,34
07	Mesa auxiliar. Dimensões mínimas 40 x 40 x 80 Material de confecção: Aço inoxidável, com rodízios.	Und	01	R\$ 525,13	R\$ 525,13

***Havendo divergência** entre o COMPRASNET (CATMAT) e o dispositivo nas especificações do Edital e no Termo de Referência, **prevalecerão as descrições contidas no Termo de Referência.**

Aracati - CE, 25 de Janeiro de 2021.

Andresa Guedes Kaminski Alves

Andresa Guedes Kaminski Alves
Secretária Municipal da Saúde



**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ARACATI E
_____ PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL
MUNICIPAL DR. EDUARDO DIAS – HMED.**

O **MUNICÍPIO DE ARACATI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.684.756/0001-46 e no CGF sob o nº 06.920.198-2, com sede à Rua Santos Dumont nº 1.146 - Bairro Centro, na cidade de Aracati, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pela Sra. Andresa Guedes Kaminski Alves, brasileira, Secretária Municipal da Saúde, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ – SSP-CE. e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 10.002/2021 -PE, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário Municipal da Saúde, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** para o Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - Hmed.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O fornecimento dos bens será de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 20__.

04.03. Os bens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias - HMED, sito a Av. Dragão do Mar nº 819 – Bairro – Centro, Aracati-CE, sob responsabilidade da contratada, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda às quintas-feiras, e das 07h30min às 13h30min as sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos bens fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de **R\$ _____**
(_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os bens ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODEL O	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT.	P.UNIT. RS	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						RS	

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Aracati, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios do orçamento do Município de Aracati, na seguinte dotação orçamentária:

- 1001 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.
- 10 302 0009 2.094 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Secundária
- 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.
- 1214000000 - Transferência SUS Bloco de custeio.
- 1211000000 – Receita de imposto - transferências da saúde

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos bens contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança do bem, eventuais acidentes e consequentes danos ambientais que possam ocorrer no trânsito da mercadoria.

09.02. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.03. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carga e descarga, decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Aracati.

09.04. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de compra.

09.05. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou validade.

09.06. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do bem.

09.07. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, durante a execução do objeto contratual.

09.08. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.



- 10.02. Designar servidor do Almoxarifado Municipal ou da Secretaria da Saúde para proceder ao recebimento dos bens.
- 10.03. Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes no Termo de Referência, ou que estejam em desacordo com a proposta ofertada.
- 10.04. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.05. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 10.06. Aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr (a). _____, inscrito sob o CPF nº _____, especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Aracati, pela não execução parcial ou total do contrato.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de fornecer os bens objeto deste contrato;
- suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

12.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

12.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Aracati. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.01. A Secretaria da Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria da Saúde;
- Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas, ou trocar a marca/fabricante/modelo do bem proposto;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;



- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

13.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

13.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

13.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria da Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.01. Fica eleito o foro da Comarca de Aracati, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Aracati-Ceará, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE –

Andresa Guedes Kaminski Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:



**ANEXO III
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.002/2021 -PE.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 10.002/2021 -PE, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, destinados ao Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED, da Secretaria Municipal da Saúde, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos bens, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) os bens serão entregues na cidade de Aracati.
- c) A garantia dos bens é de __ (_____) meses, contados a partir da data de entrega dos bens.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega de todos os bens solicitados no prazo máximo de __ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de __ (_____) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, __ de _____ de 2.021.

carimbo e assinatura do
responsável legal



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

ANEXO III - A

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.002/2021 -PE

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, destinados ao Hospital Municipal Dr. Eduardo Dias – HMED.
ABERTURA: dia ___ de ___ de 2021 às ___ h ___ min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL – RS
01	ARCO CIRÚRGICO – (RAIOS X ARCO EM C): Gerador com potência de no mínimo 2KW, Raios-X de Alta Frequência para realização de fluoroscopia contínua e pulsada. Equipamento de radiologia com Braço Tipo "C" com movimentos; Ampola de Raios-X com Anodo Fixo ou Giratório Bifocal e foco duplo; Capacidade térmica do anodo igual ou superior a 60 KHU e do conjunto tubo (fonte de raios-X) de, pelo menos, 900KHU; Fluoroscopia Contínua: 40 – 110 Kvp / 0,4 a4mA; Fluoroscopia de Alto Contraste: 40 – 110 Kvp / 0,4 a 12mA; Radiografia: 40 – 110 kV / 20 mA; Colimador motorizado com duas palhetas duplas; (Sistema de proteção): Circuito de proteção contra superaquecimento; Proteção contra sobre-corrente para o tubo de raios-x; Bloqueio do disparo para valores programados que excedam a potência do tubo; Indicação no Display e Bloqueio em caso de falha de corrente (filamento) e alta tensão; Timer de escopia; Calibração do equipamento via SOFTWARE através de SETUP interno; (Sistema de Imagem): Busca automática (digital) do kV na fluoroscopia (ABS); Intensificador de imagens de 9" com zoom atuando nos campos de 6" e/ou 4,5"; Câmera CCD de no mínimo 1Kx1K. Sistemaeliminadorruídoquântico,filtrodeimagem;02 (dois) monitores LCD – TFT coloridos, de no mínimo 19 polegadas, alto contraste, com resolução de 1280x1024 Pixels; Painel de controle indicador das funções; Película de revestimento do painel de alta durabilidade; Tecla para seleção do modo fluoroscopia contínua, fluoroscopia pulsada e radiografia; Ajuste automático e manual de kV/mA; Seleção de campo intensificador (6" e 9" e/ou 4,5"); Teclas sobe/desce da coluna e			Und	01		





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL - R\$
	<p>abertura/fechamento do colimador; Acionamento do preparo e grafia pelo painel; Acionamento da escopia pelo painel e pedal (footswitch); Deverá possuir interface de comunicação de imagens tipo DICOM (DICOM Send/Storage, DICOM Print, DICOM Worklist, DICOM MPPS) com processamento de imagem 1K X 1K; Deverá permitir o upgrade futuro do software para inclusão e/ou atualização de protocolos de cirurgia; (Conjunto mecânico): Possuir rotação motorizada do colimador e rotação de imagem sem radiação; Arco C com abertura de, no mínimo, 76 cm e movimentação angular de, no mínimo, 115 graus em torno do paciente; Profundidade mínima do arco de, no mínimo, 61 cm; Distância foco-filme de, no mínimo, 98 cm; Todos os movimentos do arco deverão ser contrabalançados e freados mecanicamente ou de forma magnética, diminuindo o esforço necessário para manuseio; Controle motorizado de altura do arco (mínimo de 42cm de deslocamento vertical); Pintura eletrostática; Puxadores do arco e workstation; Rodas livres independentes com sistema de freio nas rodas do arco e nas rodas da workstation, de forma que permita uma movimentação leve e suave, sem exigir grande esforço do usuário; Alimentação bivolt ou 220 volts bifásico, 60 Hz; (Gravação/Impressão da imagem): Panning e zoom; Exibição dupla; Interface para footswitch; deve possuir sistema de gravação de CD/DVD-RW externo ou interno e porta USB para armazenamento e exportação de imagens; Possibilidade de armazenamento de até 50.000 imagens na workstation; Impressora térmica preto e branco de alta definição; Alimentação elétrica: bivolt ou 220v/60hz. (Acessórios): Cabos dotipo(2p++t)paraconexãona redeelétrica;Carrdetransporte dos monitores; Teclado e mouse para entrada de dados, ou dispositivo equivalente para entrada de dados; Gravador em mídia digital para gravar as imagens geradas (CD/DVD-r/w); Porta USB de serviço para a equipe técnica e para exportação de imagens geradas; Caso o Equipamento necessite de algum dispositivo de acesso ao modo de serviço, como Dongle ou similar, deverá ser fornecido junto ao equipamento, com licença vitalícia. Cópia do Aplicativo, sistema Operacional, e todos os programas para pleno funcionamento do Equipamento; Relatório de log de erros e configurações de dicom etc (ou assistência remota pelo período de duração da licença); Todos os testes de aceite exigidos na Portaria 453/98-MS e Registros válidos referentes a tecnologia e produção do mesmo (ANVISA, INMETRO); O fabricante deverá fornecer manuais de operação, instalação e serviço impressos e em português, sem ônus para o hospital; O fabricante deverá fornecer treinamento para toda a equipe de operadores do equipamento, sem ônus para o hospital; Possuir assistência técnica disponível para atender a região doHospital; Possuir garantia de, no mínimo, 24 meses à partir da data de instalação; O fabricante ficará responsável por entregar e instalar o equipamento no setor indicado pelo Hospital. (AMPLA DISPUTA)</p>						
02	BIPAP com Monitor Gráfico. Equipamento utilizado para ventilação mecânica não invasiva com pressão positiva. Deve atender os seguintes tratamentos: Terapia intensiva,			Und	01		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL - R\$
03	<p>semi-intensiva, recuperação, fisioterapia, ventilação adulto e infantil. Deve operar com faixa de pressão de mínimo: 4 a 30 cm de H2O; Frequência respiratória mínima de 0 a 40 BPM. Possuir indicação de monitoração; Possuir alarmes internos; Oferecer no mínimo três modos ventilatórios. Deve realizar leituras no mínimo dos parâmetros IPAP, EPAP, CPAP, Frequência Respiratória, Tempo Inspiratório e Volume Corrente. Deve permitir o registro de dados. Possuir monitor gráfico em LCD que mostra os parâmetros em display. Bateria interna com autonomia de no mínimo 8 horas. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: Máscara facial tamanho M reutilizável; Máscara facial tamanho G reutilizável; Máscara facial pediátrica reutilizável; Circuito para ventilação não invasiva reutilizável, Válvula de exalação reutilizável, Conectores para O2 reutilizável, Umidificador Aquecido. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.</p> <p>(EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)</p> <p>Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico Ventilador Pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: Ventilação com Volume Controlado; Ventilação com Pressão Controlada; Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada; Ventilação com suporte de pressão; Ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; Ventilação em dois níveis, Ventilação Não Invasiva; Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas - CPAP; Ventilação de Back up no mínimo nos modos espontâneos; Sistema de Controles: Possuir controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com as faixas: Pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; Volume corrente de no mínimo entre 10 a 2000ml; Frequência respiratória de no mínimo até 100rpm; Tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40cmH2O; Sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; FiO2 de no mínimo 21 a 100%. Sistema de Monitorização: Tela colorida de no mínimo 12 polegadas touch-screen; Monitoração de volume por sensor proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autoclavável para os pacientes neonatais - deverá ser fornecido dois sensores de fluxo para cada categoria de paciente; Principais parâmetros monitorados / calculados: Volume corrente exalado, Volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, Tempo inspiratório, Tempo expiratório, FiO2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico, relação I:E, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto PEEP. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume e apresentação de gráficos com as tendências no mínimo para PEEP, complacência, frequência respiratória, volume expiratório e resistência das vias aéreas. Sistema de Alarmes com pelo menos: Alarmes de alta e baixa pressão inspiratória, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa FiO2, apneia, pressão de O2 baixa, pressão de ar baixa,</p>			Und	02		



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	Nº REG ANVISA	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL - R\$	
	falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; Tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos; O Ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Acompanhar no mínimo os acessórios: Umidificador aquecido, Jarra Térmica, Braço articulado, Pedestal com rodízios, 2 Circuito paciente pediátrico/adulto, 2 Circuito paciente neonatal/pediátrico, 2 válvulas de exalação, Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. (AMPLA DISPUTA)							
04	Bomba de Infusão COM KVO, ALARMES, PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO BOLUS, BATERIA, EQUIPO UNIVERSAL. (EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)			Und	07			
05	Bomba de Infusão de Seringa Bomba de infusão de seringa microprocessada. Equipamento utilizado em unidade de terapia intensiva no cuidado de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, que aceite seringa de qualquer marca. Deve aceitar seringas com capacidade de 10, 20 e 50ml, no mínimo. Deve garantir doses de infusão de 0,1 a 99,9 ml/h no mínimo; Possuir menu para configuração de lista de drogas. Deve fornecer controle dos seguintes parâmetros: função KVO programada com no mínimo vazão mínima: 0,1 ml/h, bolus programável. O aparelho deve possuir os seguintes alarmes ajustáveis audiovisuais: oclusão, KVO, seringa vazia, ausência de seringa, fim de curso bateria fraca, falha de programação. Possuir display de LCD de fácil leitura com informações constantes da velocidade de infusão em ml/h, volume infundido. O aparelho deve funcionar com bateria interna recarregável, energia da rede elétrica ou a pilha, com 60 minutos de duração (no mínimo). Acessórios que acompanham: 01 cabo de alimentação, caso necessário. (EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)			Und	01			
06	Balde a pedal. Material de confecção: aço inox. Capacidade de 30 a 49 litros. (EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)			Und	02			
07	Mesa auxiliar. Dimensões mínimas 40 x 40 x 80 Material de confecção: Aço inoxidável, com rodízios. (EXCLUSIVO PARA ME OU EPP)			Und	01			
VALOR TOTAL GERAL							R\$	

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega: _____ (_____) dias da data de recebimento da ordem de compra.



PREFEITURA DO
ARACATI
ALEGRIA DE SER ARACATIENSE

(Localidade), ___ de _____ de 2020.

carimbo e assinatura do representante legal





ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.002/2021 -PE.

Senhora Pregoeira,

___(nome da licitante)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____ de 2021.

carimbo e assinatura do
responsável legal